

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **PORTARIA №. 630/2025**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES N° 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 — Lei Orgânica Municipal:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 583/2025 para retirar os servidores Conrado Barbosa Zorzanelli e Josilayne Grigorio de Azeredo, incluir os servidores Isabel dos Santos Celestino, Wesley Tavares da Costa e Nilvans Fernandes Borges, bem como alterar a presidência da Comissão responsável pela adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, que passará a ter a seguinte composição:

#### Presidente:

Nilvans Fernandes Borges

## Membros:

Darlene Gomes dos Santos Elaine Cardoso de A. Fanticelle Georgia Marrane da Silva Gessica Maria Cosme Petri Gilmara Altoe Santos Isabel dos Santos Celestino Jefferson dos Santos Rangel Jhennifer Mantovani Barreto Leonilza Ramos dos S. Barros Borges Luzia Ghidetti Nery Maiko Gonçalves De Souza Marcela Negris Scaldaferro Maria Carolina Rodrigues Barbosa Mayke Tibes de Paula Lourença Samia Soares Carreta Maria Antonia Passos Bona Willian dos Santos Miranda Renata Zanete Rodrigo Ramos Rocha Rodrigo Virgili Marins Vanessa de Jesus dos Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 630/2025

Vanuza Pertel Wesley Tavares da Costa

Art. 2º Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

Art. 3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal